

COMISSÃO ESTADUAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

PARECER Nº 08/2011

Goiânia, 11 de maio de 2011.

Considerando:

1. A existência de denúncias de que a Comissão Estadual de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores extrapolou a sua competência que foi atribuída, pela Portaria Nº 2783/SEDUC, que dispõe sobre os critérios para o processo de escolha dos diretores das unidades escolares, quanto à decisão do item 2) do Parecer Nº 02/2011, de 02 de maio de 2011, diante da não especificação do tempo mínimo de efetivo exercício na unidade escolar para a candidatura a diretor.
2. A determinação do Secretário de Estado da Educação Thiago Peixoto, de que a Portaria Nº 2783/SEDUC, seja cumprida na íntegra;

A Comissão Estadual de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, por unanimidade, decide cancelar a decisão emitida no item 2) do Parecer Nº 02/2011, passando a considerar que são elegíveis à função comissionada de diretor todos os professores que atenderem aos requisitos estabelecidos no Art 3º da Portaria Nº 2783.



Edvânia Braz Teixeira Rodrigues

Presidente da Comissão Estadual de Acompanhamento do Processo de Escolha
dos Diretores das Unidades Escolares